



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024 - SELIC/MS/DEPAD/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024**  
Processo Administrativo n 0140027.00000005/2024-79

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

11/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

**CONTRATANTE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV-MS

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado à internet para suprir as necessidades de conectividade na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMVMS na cidade de Campo Grande/MS e Dourados/MS, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL/TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado anual para o item 01 é de **R\$ 31.200,00** (Trinta e um mil e duzentos) reais e para o item 02 é de **R\$ 17.616,00** (Dezessete mil e seiscentos e dezesseis) reais, totalizando o valor global/anual disponibilizado para a aquisição de **R\$ 48.816,00** (Quarenta e oito mil e oitocentos e dezesseis) reais estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto conforme pesquisa de preço no mercado.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 17/12/2024 às 10h

Até 20/12/2024 às 09:59h

**PERÍODO DE LANCES**

De 20/12/2024 às 10h

Até 20/12/2024 às 16h

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado à internet para suprir as necessidades de conectividade na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMVMS na cidade de Campo Grande/MS, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Contratação de empresa para fornecimento de internet para suprir as necessidades de conectividade na Unidade Administrativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMVMS na cidade de Dourados/MS, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Os requisitos estão estabelecidos no termo de referencia anexo a este aviso de dispensa.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

| ITEM 1 – CRMV/MS – CAMPO GRANDE/MS |                   |       |        |              |             |
|------------------------------------|-------------------|-------|--------|--------------|-------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO MINIMAS | QUANT | CATSER | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|                                    |                   |       |        |              |             |

|                    |  |   |                     |              |               |
|--------------------|--|---|---------------------|--------------|---------------|
| 1                  | <p><b>SERVIÇO DE ACESSO INTERNET</b></p> <p><i>IP DEDICADO (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente em cada link e pelo menos 1(um) IP FIXO VÁLIDO INTERNET barramento de rede /32.</i></p> <p><b>Modelo referência: IP DEDICADO 500Mbps /32</b></p>  | 1 |                     |              |               |
|                    | <p><b>EQUIPAMENTO ROTEADOR (em comodato)</b></p> <p><i>Processador ARM® Quad-core Cortex®-A53 de 1.5 GHz, Memória 3 GB DDR4, Armazenamento interno 16 GB eMMC, Interface de gerência Ethernet, Interface de rede LAN 4 Portas RJ-45 GbEs WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE Uma porta LAN pode ser remapeada como WAN2, Throughput IDS/IPS 1 Gbps, WAN redundante com Failover ou Load Balancing, Relatório de qualidade e falha da internet, Regras de firewall por aplicação, Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura, SD-WAN sem licenciamento (Gratuito)*, Servidor VPN WireGuard, L2TP e OpenVPN, WAN e VPN, Relay DHCP, Servidor DHCP configurável, Proxy IGMP, Suporte a IPv6</i></p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi Cloud Gateway Ultra</b></p>  | 1 | 26174               | R\$ 2.600,00 | R\$ 31.200,00 |
|                    | <p><b>EQUIPAMENTO ACCESS POINT WIFI (em comodato)</b></p> <p><i>Access point 2.4 Ghz e 5 Ghz 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac. Access Point Profissional Indoor/Outdoor, velocidade de 1300Mbps em 5Hz e 450 Mbps em 2.4GHz; Porta 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps); Botões Reset; 03 Antenas Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi; 2.4 GHz MIMO 3X3; 5 GHz MIMO 3X3; Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (48V); Suporta 802.3af PoE e 803.2at PoE+; PoE incluso; Consumo Máximo de Energia 9 Watts (Suporta Power Save); Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; BSSID Até 8 por Rádio; Segurança Wireless: WEP, WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C até 70°C; GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO; VLAN 802.1Q; Advanced QoS: Limitação de taxa por usuário; Deve suportar Isolamento para Tráfego de Visitantes; WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background; Clientes Simultâneos 250 ou mais; VELOCIDADES SUPORTADAS (MBPS); 802.11a; 6.5Mbps até 1300Mbps; 802.11n 6.5Mbps até 450Mbps;</i></p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi UAP AC-PRO.</b></p> | 2 |                     |              |               |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |   | <b>R\$31.200,00</b> |              |               |

| ITEM | DESCRIÇÃO MINIMAS  | QUANT | CATSER | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   |
|------|--|-------|--------|--------------|---------------|
| 2    | <p><b>SERVIÇO DE ACESSO INTERNET</b></p> <p><i>IP DEDICADO (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo, 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente em cada link e pelo menos 1(um) IP FIXO VÁLIDO INTERNET barramento de rede /32.</i></p> <p><b>Modelo referência: IP DEDICADO 100Mbps /32</b></p>   | 1     | 26174  | R\$ 1.468,00 | R\$ 17.616,00 |
|      | <p><b>EQUIPAMENTO ROTEADOR (em comodato)</b></p> <p><i>Processador ARM® Quad-core Cortex®-A53 de 1.5 GHz, Memória 3 GB DDR4, Armazenamento interno 16 GB eMMC, Interface de gerência Ethernet, Interface de rede LAN 4 Portas RJ-45 GbEs WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE Uma porta LAN pode ser remapeada como WAN2, Throughput IDS/IPS 1 Gbps, WAN redundante com Failover ou Load Balancing, Relatório de qualidade e falha da internet, Regras de firewall por aplicação, Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura, SD-WAN sem licenciamento (Gratuito)*, Servidor VPN WireGuard, L2TP e OpenVPN, WAN e VPN, Relay DHCP, Servidor DHCP configurável, Proxy IGMP, Suporte a IPv6</i></p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi Cloud Gateway Ultra</b></p>  | 1     |        |              |               |
|      | <p><b>EQUIPAMENTO ACCESS POINT WIFI (em comodato)</b></p> <p><i>Access point 2.4 Ghz e 5 Ghz 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac. Access Point Professional Indoor/Outdoor, velocidade de 1300Mbps em 5Hz e 450 Mbps em 2.4GHz; Porta 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps); Botões Reset; 01 Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi; 2.4 GHz MIMO 3X3; 5 GHz MIMO 3X3; Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (48V); Suporta 802.3af PoE e 802.2at PoE+; PoE incluso; Consumo Máximo de Energia 9 Watts (Suporta Power Save);Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; BSSID Até 8 por Rádio; Segurança Wireless: WEP, WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C até 70°C; GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO; VLAN 802.1Q; Advanced QoS: Limitação de taxa por usuário; Deve suportar Isolamento para Tráfego de Visitantes; WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background; Clientes Simultâneos 250 ou mais; VELOCIDADES SUPOSTADAS (MBPS); 802.11a; 6.5Mbps até 1300Mbps; 802.11n 6.5Mbps até 450Mbps;</i></p> | 1     |        |              |               |

VALOR TOTAL

R\$17.616,00

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e,

h) sociedades cooperativas.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial em cada item desejado.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **10h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será referente ao valor monetário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, que será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. Finalizada a etapa de lances a contratada será convocada para apresentar a proposta reformulada e se necessário documentos complementares, quando necessário, no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado, mediante solicitação;

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Não houver comunicação ou demora excessiva às solicitações encaminhadas pelo "chat".

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7 habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa.

a.1) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados:

a.1.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente da atestação;

a.1.2) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica que executou os serviços;

a.1.3) descrição dos serviços;

a.1.4) período de execução dos serviços;

a.1.5) pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial

competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

6.8 Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação conforme a seguir:

6.10.1. Por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, após solicitação da Administração no prazo estipulado

6.10.2. Por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com o menor preço do valor ofertado por item.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses conforme estabelecido no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente o, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações do objeto poderão ser obtidos por meio do e-mail: [cpl@crmvmms.org.br](mailto:cpl@crmvmms.org.br).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.14.4. ANEXO IV - Contrato.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024.

Lilian Ximenes da Silva Gonçalves  
Agente de Contratação

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1.No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

1.1. Habilitação jurídica: Cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

1.7. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

1.2.Qualificação Técnica:

1.2.1 Deverá apresentar os seguintes documentos dispostos nos item 10 do Termo de Referência e no 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2.2 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando a prestação de serviço.

1.2.3 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados:

1.2.3.1 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente da atestação;

1.2.3.2 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica que executou os serviços;

1.2.3.3 descrição dos serviços;

1.2.3.4 período de execução dos serviços;

1.2.3.5 pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.2.3.6 O(s) atestado(s) ou cer dão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua a vidade econômica principal e/ou secundária especiúcadadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil 3 RFB;

1.2.3.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA  
Art. 75, II da Lei 14.133/21**



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA 9/2024 - SELIC/MS/DEPAD/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA  
Art. 75, II da Lei 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "r" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos de gerência de rede de dados em regime de comodato e controle de acesso acessos wifi, incluindo materiais e serviços e implantação para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados e internet do Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, nas cidades de Campo Grande e Dourados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| ITEM 1 – CRMV/MS – CAMPO GRANDE/MS |   |       |        |              |               |
|------------------------------------|---|-------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO MINIMAS   | QUANT | CATSER | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   |
| 1                                  | <p><b>SERVIÇO DE ACESSO INTERNET</b></p> <p><i>IP DEDICADO (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente em cada link e pelo menos 1(um) IP FIXO VÁLIDO INTERNET barramento de rede /32.</i></p> <p><b>Modelo referência: IP DEDICADO 500Mbps /32</b></p>   | 1     | 26174  | R\$ 2.600,00 | R\$ 31.200,00 |
|                                    | <p><b>EQUIPAMENTO ROTEADOR (em comodato)</b></p> <p><i>Processador ARM® Quad-core Cortex®A53 de 1,5 GHz, Memória 3 GB DDR4, Armazenamento interno 16 GB eMMC, Interface de gerência Ethernet, Interface de rede LAN 4 Portas RJ-45 GbEs WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE Uma porta LAN pode ser remapeada como WAN2, Throughput IDS/IPS 1 Gbps, WAN redundante com Failover ou Load Balancing, Relatório de qualidade e falha da internet, Regras de firewall por aplicação, Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura, SD-WAN sem licenciamento (Gratuito), Servidor VPN WireGuard, L2TP e OpenVPN, WAN e VPN, Relay DHCP, Servidor DHCP configurável, Proxy IGMP, Suporte a IPv6</i></p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti - UniFi - Cloud</b></p> | 1     |        |              |               |

| Quantidade         | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------------|---|----------------|----------------------|
| 2                  | <p><b>EQUIPAMENTO ACCESS POINT WIFI</b><br/>(em comodato)</p> <p>Access point 2.4 Ghz e 5 Ghz 802.11 a/b/g/n/r/k/v/w/ac. Access Point Profissional Indoor/Outdoor, velocidade de 1300Mbps em 5Hz e 450 Mbps em 2.4GHz; Porta 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps); Botões Reset; 03 Antenas Dual-Band, Tri-Polarizadas, 3 dBi; 2.4 GHz MIMO 3X3; 5 GHz MIMO 3X3; Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/w/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (48V); Suporta 802.3af PoE e 802.3at PoE+; PoE incluso; Consumo Máximo de Energia 9 Watts (Suporta Power Save); Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; BSSID Até 6 por Rádio; Segurança Wireless: WEP, WPA/PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C até 70°C; GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO: VLAN 802.1Q; Advanced QoS: Limitação de taxa por usuário; Deve suportar Isolamento para Tráfego de Visitantes; WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background; Clientes Simultâneos 250 ou mais; VELOCIDADES SUPOSTADAS (MBPS): 802.11a: 6.5Mbps até 1300Mbps; 802.11n 6.5Mbps até 450Mbps;</p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi UAP AC-PRO.</b></p> |                |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                | <b>R\$ 31.200,00</b> |

| ITEM 2 – CRMV/MS – DOURADOS/MS |  |       |        |              |               |
|--------------------------------|--|-------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO MÍNIMAS  | QUANT | CATSER | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   |
| 2                              | <p><b>SERVIÇO DE ACESSO INTERNET</b></p> <p>IP DEDICADO (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo, 100 Mbps (com megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (com megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (com megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente em cada link e pelo menos 1(jum) IP FIXO VÁLIDO INTERNET barramento de rede /32.</p> <p><b>Modelo referência: IP DEDICADO 100Mbps /32</b></p>   | 1     | 26174  | R\$ 1.468,00 | R\$ 17.616,00 |
|                                | <p><b>EQUIPAMENTO ROTEADOR</b> (em comodato)</p> <p>Processador ARM6 Quad-core Cortex8-A53 de 1.5 GHz, Memória 3 GB DDR4, Armazenamento interno 16 GB eMMC, Interface de gerência Ethernet, Interface de rede LAN 4 Portas RJ-45 GbEs WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE Uma porta LAN pode ser remapeada como WAN2, Throughput IDS/IPS 1 Gbps, WAN redundante com Failover ou Load Balancing, Relatório de qualidade e falha de internet, Regras de firewall por aplicação, Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura, SD-WAN sem licenciamento (Gratuito)*, Servidor VPN WireGuard, LZTP e OpenVPN, WAN e VPN, Relay DHCP, Servidor DHCP configurável, Proxy IGMP, Suporte a IPv6</p> | 1     |        |              |               |

|   |                 |  |                             |  |
|---|-----------------|--|-----------------------------|--|
| <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi Cloud Gateway Ultra</b></p>   |                 |  |                             |  |
| <p><b>EQUIPAMENTO ACCESS POINT WIFI</b> (em comodato)</p> <p>Access point 2.4 Ghz e 5 Ghz 802.11 a/b/g/n/rk/w/ac. Access Point Professional Indoor/Outdoor, velocidade de 1300Mbps em 5Hz e 450 Mbps em 2.4GHz; Porta 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps); Botões Reset; 01 Antena Dual-Band, Tri-Polarizada, 3 dBi; 2.4 GHz MIMO 3X3; 5 GHz MIMO 3X3; Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/rk/w/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (48V); Suporta 802.3af PoE e 802.3at PoE+; PoE inclusa; Consumo Máximo de Energia 9 Watts (Suporta Power Save);Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; BSSID Até 8 por Rádio; Segurança Wireless: WEP, WPA/PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C até 70°C; <b>GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO: VLAN 802.1Q, Advanced QoS; Limitação de taxa por usuário; Deve suportar Isolamento para Tráfego de Visitantes; WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background; Clientes Simultâneos 250 ou mais; VELOCIDADES SUPOSTADAS (MBPS): 802.11a: 6.5Mbps até 1300Mbps; 802.11n 6.5Mbps até 450Mbps;</b></p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi UAP AC-PRO.</b></p> | <p><b>1</b></p> |  |                             |  |
| <p><b>VALOR TOTAL</b></p>   |                 |  | <p><b>R\$ 17.616,00</b></p> |  |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Internet por fibra ótica Link Dedicado: A contratação em questão tem como objetivo suprir a demanda de internet do CRMV/MS para as funcionalidades dos setores e para o possibilitar o atendimento ao público. O serviço de internet no Conselho é essencial para a execução das atividades e para possibilitar melhores resultados para praticamente todas as demandas, para tanto, faz-se necessária a contratação por meio de redundância lógica, a fim de garantir a continuidade e estabilidade do acesso à internet.

2.2. Os materiais apresentados neste instrumento foram requisitados pelo Departamento Administrativa do CRMV/MS, e as justificativas para contratação do serviço estão previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.3. O objeto da contratação está previsto na rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 1.1) deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de internet (link dedicado) e equipamentos de gestão de rede para atender às necessidades das unidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução exige a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Internet por fibra ótica Link Dedicado com fornecimento de equipamentos de gerência de rede de dados em comodato.

### 4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição, Agosto/2021):

a) Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas



em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

#### **4.3 Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de serviço em conformidade com a demanda do Conselho, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **4.5. Requisitos de Negócio**

4.5.1. A solução deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam as necessidades dos requisitantes.

#### **4.6. Requisitos de Capacitação**

4.6.1. Por se tratar de item de serviço de TIC que é comumente utilizados pelos requisitantes, requisitos de capacitação não são necessários.

#### **4.7. Requisitos Legais**

4.7.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, c, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

4.7.1.1. Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.7.1.2. Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.7.1.3. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.1.4. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

#### **4.8. Requisitos de Manutenção**

4.8.1. Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, sem ônus à Contratante.

#### **4.9. Requisitos Temporais**

4.9.1. O prazo para realização dos serviços se efetuará em até 2 (dois) úteis da assinatura do contrato, nos seguintes endereços abaixo no horário de 09:00 às 16:00 horas em dias úteis:

**Item 01** – Rua Coronel Casildo Arantes, 433 – Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, 79.040-452, referente a sede do CRMV/MS;

**Item 02** – Rua Olinda Pires de Almeida, 2860 – Sala 01 – Bairro Cohafaba II Plano, Dourados - MS, 79.826-120;

4.9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega, desde que:

- estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- não apresentem avaria, falha ou adulteração;
- seja o material da mesma qualidade, marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

4.9.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pelo CRMV/MS, a contar da data fixada pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da

notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o CRMV/MS, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

#### **4.10. Requisitos de Segurança**

4.10.1. A contratada fica proibida de compartilhar os dados do CRMV/MS com terceiros para qualquer fim.

4.10.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

4.10.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.10.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

- a) propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;
- b) evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- c) possibilitar a rastreabilidade, se for o caso, de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do Termo Definitivo de Recebimento de Material/Serviço, e perdura durante a vigência do contrato, uma vez que se trata de serviço de internet. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para instalação dos equipamentos, bem como para a realização de possíveis problemas técnicos e manutenções.

#### **4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. Não são necessários por tratar de serviço de fornecimento de internet.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo para realização dos serviços se efetuará em até 2 (dois) úteis da assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As demais condições constam na descrição dos requisitos acima mencionados (Item 4 e seguintes).

#### **5.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

5.2.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

#### **5.3. Mecanismos formais de comunicação**

5.3.1. O endereço para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será pelo seguintes endereços de e-mail: "Eliézer Viveiros" <administrativo@crmvms.org.br> / "Andrei Barbosa de Almeida" <andrei@systematica.com.br>;

#### **5.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

#### **5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5.1. Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, sem ônus à Contratante.

### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.2. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

7.2.1. Os materiais/serviços não devem apresentar avarias, falhas ou adulterações;

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TRI; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Prazo de pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme sessão anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

9.1. Habilitação jurídica: Cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS;

9.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

9.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

9.1.6. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

## **10 - Habilitação técnica: Habilitar-se no certame com a apresentação dos seguintes documentos:**

10.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando a prestação de serviço.

10.1.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados:

10.1.1.1 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente da atestação;

10.1.1.2. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica que executou os serviços;

10.1.1.3. descrição dos serviços;

10.1.1.4. período de execução dos serviços;

10.1.1.5. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.1.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.1.1.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;



**11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1. Justifica-se a presente requisição em razão da proximidade do encerramento do atual contrato, o encerramento do serviço prestado atualmente, sendo que a ausência deste serviço implica na falta de prestação de serviço de telefonia, comprometendo assim o atendimento prestado aos profissionais e ao cidadão que busca os serviços da Autarquia.

11.2. Trata-se de serviços essenciais à operacionalização das atividades prestadas pelo CRMV/MS, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais da Administração.

11.3. O serviço de internet caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento aos profissionais médicos veterinários, zootecnistas e público em geral vinculados ao CRMV/MS.

11.4. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

11.5. Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de internet, de modo a suprir as necessidades de acesso a rede de internet desta Administração com economicidade e eficiência.

11.6. A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com recursos tecnologicamente atualizados, para garantir a manutenção do serviço de telefonia como meio de comunicação com os profissionais da medicina veterinária e zootecnia, fornecedores, prestadores de serviço e sociedade em geral.

**12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, 51º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

12.1. O prazo da prestação de serviço terá vigência de 12 meses e terá início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais alterações.

12.2. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**ITEM 1 : Rua Coronel Caclido Arantes 433, Bairro Chácara Cachoeira, Cep 79040-452, Campo Grande - MS, das 13h às 17 hrs.**

**ITEM 2 : Rua Olinda Pires de Almeida 2860, SALA 01 COHAFABA II PLANO, CEP 79826-120, DOURADOS-MS, das 13h às 17 hrs.**

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme já mencionado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com o menor preço unitário por item.

13.2. Finalizada a etapa de lances a contratada será convocada para apresentar a proposta reformulada e documentação complementar, quando necessário, no prazo de 01 (uma) hora; podendo ser prorrogado, mediante solicitação;

13.3. A demora excessiva ou o não atendimento ao acima solicitado em tempo razoável, implicará a convocação do demais interessados para apresentação de proposta, e a consequente preclusão do direito de contratar;

13.4. A Entidade Contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

13.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do

SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 - LGPD

14.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-MS.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

**Eliézer Viveiros da Silva**  
Diretor Administrativo - CRMV/MS

#### 16. DA APROVAÇÃO

16.1 APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação na modalidade dispensa de licitação, com base no § 1º do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. 11, alíneas "q" e "r" da Resolução 591/92 – CFMV, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

**Méd. Vet. Thiago Leite Fraga**  
CRMV/MS 3875  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliézer Viveiros da Silva**, Diretor do Departamento Administrativo do CRMV-MS - FGMED - DEPAD/MS, em 16/12/2024 13:31:30.
- **Thiago Leite Fraga**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS, em 16/12/2024 13:57:45.

Este documento foi emitido pelo SJAP em 12/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse [https://suap.cfmv.gov.br/autenticar\\_documento/](https://suap.cfmv.gov.br/autenticar_documento/) e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 383878

Código de Autenticação: bc38755188



**SISTEMA**  
**CFMV/CRMV**

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA**

1 O(A) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº residente na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada no fornecimento na prestação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de link dedicado à internet para suprir as necessidades de conectividade na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMVMS nas cidades de Campo Grande/MS e Dourados/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 A empresa especializada se compromete em preencher os requisitos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11 /2024 e do Termo de Referência, conforme a seguir:

| ITEM 1 – CRMV/MS – CAMPO GRANDE/MS |   |       |        |              |             |
|------------------------------------|---|-------|--------|--------------|-------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO MINIMAS   | QUANT | CATSER | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 1                                  | <p><b>SERVIÇO DE ACESSO INTERNET</b></p> <p><i>IP DEDICADO (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente em cada link e pelo menos 1(um) IP FIXO VÁLIDO INTERNET barramento de rede /32.</i></p> <p><b>Modelo referência: IP DEDICADO 500Mbps /32</b></p>   | 1     | 26174  | R\$          | R\$         |
|                                    | <p><b>EQUIPAMENTO ROTEADOR (em comodato)</b></p> <p><i>Processador ARM® Quad-core Cortex®-A53 de 1.5 GHz, Memória 3 GB DDR4, Armazenamento interno 16 GB eMMC, Interface de gerência Ethernet, Interface de rede LAN 4 Portas RJ-45 GbEs WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE Uma porta LAN pode ser remapeada como WAN2, Throughput IDS/IPS 1 Gbps, WAN redundante com Failover ou Load Balancing, Relatório de qualidade e falha da internet, Regras de firewall por aplicação, Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura, SD-WAN sem licenciamento (Gratuito)*, Servidor VPN WireGuard, L2TP e OpenVPN, WAN e VPN, Relay DHCP, Servidor DHCP configurável, Proxy IGMP, Suporte a IPv6</i></p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi Cloud Gateway Ultra</b></p> | 1     |        |              |             |
|                                    | <p><b>EQUIPAMENTO ACCESS POINT WIFI (em comodato)</b></p> <p><i>Access point 2.4 Ghz e 5 Ghz 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac. Access Point Professional Indoor/Outdoor, velocidade de</i></p>   | 2     |        |              |             |

|  |  |            |  |  |  |
|--|--|------------|--|--|--|
| <p>1300Mbps em 5Hz e 450 Mbps em 2.4GHz; Porta 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps); Botões Reset; 03 Antenas Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi; 2.4 GHz MIMO 3X3; 5 GHz MIMO 3X3; Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (48V); Suporta 802.3af PoE e 803.2at PoE+; PoE incluso; Consumo Máximo de Energia 9 Watts (Suporta Power Save);Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; BSSID Até 8 por Rádio; Segurança Wireless: WEP, WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C até 70°C; GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO; VLAN 802.1Q; Advanced QoS: Limitação de taxa por usuário; Deve suportar Isolamento para Tráfego de Visitantes; WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background; Clientes Simultâneos 250 ou mais; VELOCIDADES SUPORTADAS (MBPS); 802.11a; 6.5Mbps até 1300Mbps; 802.11n 6.5Mbps até 450Mbps;</p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi UAP AC-PRO.</b></p> |  |            |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  | <b>R\$</b> |  |  |  |

Valor por extenso do Item 01: R\$ ( )

| ITEM 2 – CRMV/MS – DOURADOS/MS |  |       |        |              |             |
|--------------------------------|--|-------|--------|--------------|-------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO MINIMAS  | QUANT | CATSER | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 2                              | <p><b>SERVIÇO DE ACESSO INTERNET</b></p> <p><i>IP DEDICADO (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo, 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente em cada link e pelo menos 1(um) IP FIXO VÁLIDO INTERNET barramento de rede /32.</i></p> <p><b>Modelo referência: IP DEDICADO 100Mbps /32</b></p>   | 1     | 26174  | R\$          | R\$         |
|                                | <p><b>EQUIPAMENTO ROTEADOR (em comodato)</b></p> <p><i>Processador ARM® Quad-core Cortex®-A53 de 1.5 GHz, Memória 3 GB DDR4, Armazenamento interno 16 GB eMMC, Interface de gerência Ethernet, Interface de rede LAN 4 Portas RJ-45 GbEs WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE Uma porta LAN pode ser remapeada como WAN2, Throughput IDS/IPS 1 Gbps, WAN redundante com Failover ou Load Balancing, Relatório de qualidade e falha da internet, Regras de firewall por aplicação, Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura, SD-WAN sem licenciamento (Gratuito)*, Servidor VPN WireGuard, L2TP e OpenVPN, WAN e VPN, Relay DHCP, Servidor DHCP configurável, Proxy IGMP,</i></p> | 1     |        |              |             |

|   |          |                   |  |  |
|---|----------|-------------------|--|--|
| <p>Suporte a IPv6</p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi Cloud Gateway Ultra</b></p>   |          |                   |  |  |
| <p><b>EQUIPAMENTO ACCESS POINT WIFI</b> (em comodato)</p> <p>Access point 2.4 Ghz e 5 Ghz 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac. Access Point Professional Indoor/Outdoor, velocidade de 1300Mbps em 5Hz e 450 Mbps em 2.4GHz; Porta 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps); Botões Reset; 01 Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi; 2.4 GHz MIMO 3X3; 5 GHz MIMO 3X3; Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (48V); Suporta 802.3af PoE e 802.2at PoE+; PoE incluso; Consumo Máximo de Energia 9 Watts (Suporta Power Save);Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; BSSID Até 8 por Rádio; Segurança Wireless: WEP, WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C até 70°C; GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO; VLAN 802.1Q; Advanced QoS: Limitação de taxa por usuário; Deve suportar Isolamento para Tráfego de Visitantes; WMM Modos: Voz, Video, Melhor Esforço e Background; Clientes Simultâneos 250 ou mais; VELOCIDADES SUPORTADAS (MBPS); 802.11a; 6.5Mbps até 1300Mbps; 802.11n 6.5Mbps até 450Mbps;</p> <p><b>Modelo referência: Ubiquiti Unifi UAP AC-PRO.</b></p> | <p>1</p> |                   |  |  |
| <p><b>VALOR TOTAL</b></p>   |          | <p><b>R\$</b></p> |  |  |

Valor por extenso do item 02: R\$ ( )

Prazo da prestação de serviço: a partir da assinatura do contrato .

Declaramos:

- expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço anual ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, e que a prestação do serviço para o **item 1 seja efetivamente entregue na sede do CRMV-MS, localizado na Av. R. Cel. Cacildo Arantes, 433 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, 79040-452 e/ou item 2 entregue na Rua Olinda Pires de Almeida 2860, SALA 01 COHAFABA II PLANO, CEP 79826-120, DOURADOS-MS,** no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, horário local. Os preços da proposta incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

Local, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal da Empresa



CONTRATO Nº XX/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E ATIVIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (CRMV/MS) NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE E DOURADOS-MS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS, Autarquia Federal criada pela Lei n. 5.517 de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 64.704 de 17 de junho de 1969, inscrito no CNPJ n. 03.981.172/0001-81, com endereço na Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP 79.040-452, neste ato representado por seu Presidente, XXX, Médico Veterinário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional CRMV/MS n.XX, do RG n. XX e do CPF/MF de n. XX, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa XXXX, com CNPJ n. XXX, localizada na Rua XXXX n.º XX, XX Campo Grande/MS, representado pelo XXXX, brasileiro (a), portador do RG xxx e inscrito sob o CPF n. xx doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## 1 – OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresas para prestação de serviços de conexão à internet, incluindo manutenção, suporte técnico, instalação e ativação dos equipamentos em comodatos, de acordo com as especificações e definições constantes no termo de referência.

## 2 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. As especificações do objeto deste contrato na prestação do serviço se encontram detalhados conforme o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente instrumento tem o valor mensal de R\$ (), para o item 01 e o valor mensal de R\$ para o item 02, totalizando o valor anual conforme a tabela a seguir:

| ITEM         | SERVIÇO  | SEDE                   | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------|--|------------------------|--------------|-------------|
| 1            | Prestação de serviços de conexão à internet, conforme Termo de Referência. | Sede Campo Grande - MS | R\$          | R\$         |
| 2            | Prestação de serviços de conexão à internet, conforme Termo de Referência  | Dourados - MS          | R\$          | R\$         |
| VALOR GLOBAL |  |                        |              | R\$         |

3.2. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

3.3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções legais.

## 4 – DA EXECUÇÃO

4.1. O início da execução da prestação de serviço inicia a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. Os produtos/serviços deverão ser disponibilizado conforme especificações do Termo de Referência.

## 5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, fica designado o responsável do contrato: pela fiscalização da prestação do serviço e pela gestão contratual o Diretor Administrativo, e-mail administrativo@crmrvms.org.br.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A comunicação e o encaminhamento de documentos devem ser processados e/ou encaminhados através de instrumentos formais (ofício, carta, fax, e-mail, telegrama ou outra modalidade ideográfica) emitidos exclusivamente por PREPOSTO/REPRESENTANTE designado pela Contratada.

6.2. O objeto licitado deverá ser entregue na data e horário estipulado pelo Termo de Referência.

6.3. O licitante vencedor deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas neste Aviso de contratação direta e seus anexos.

6.4. Em caso de produto o objeto licitado deverá ser entregue no endereço previamente informado no Termo de Referência, sem nenhum custo adicional.

6.5. O fiscal de contrato não receberá objetos/serviços divergentes dos cotados no Termo de Referência, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante comunicação prévia com o CRMV-MS, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente.

6.6. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos/serviços divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto neste Termo de Referência.

6.7. Os produtos/serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor conforme estabelecido no item 3.1.

7.1.1. O pagamento ocorrerá após a entrega e da sua instalação, mediante boleto bancário/fatura do serviço prestado durante o mês.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 Compete ao CONTRATANTE:**

8.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

### **8.2 Compete à CONTRATADA:**

- 8.2.1. Entregar os produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2.2. Suportar todos os custos para a prestação dos serviços e pelo fornecimento do(s) material(ais), sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;
- 8.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.4. Apresentar o boleto, fatura e nota fiscal referente aos serviços/produto;
- 8.2.5. Manter-se, durante o fornecimento do(s) serviço(os), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.6. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;
- 8.2.7. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.2.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.2.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato e Termo de referência.
- 8.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 8.2.22. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 8.2.23. Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Termo de Referência, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 8.2.24. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.3. É vedado à Contratada:
- 8.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.



## **09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/21, à Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei n. 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

9.1.3. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

9.1.4. As multas estabelecidas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

9.1.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

9.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; § 4 art 156 prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

9.3. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob as Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ

## **11 – DAS EXECUÇÕES DOS PRAZOS**

11.1. A CONTRATADA executará os serviços ao CRMV/MS de acordo com o contido no termo de referência.

11.2. O CONTRATANTE poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

## **12 – DA VIGÊNCIA /PRAZOS/REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. A vigência e o prazo da prestação do serviço é conforme o Termo de Referência.

12.2 Os preços serão reajustados, conforme índice oficial do IGP-M.

## **13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§1º. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§2º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§3º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

§4º. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei n. 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

14.2. O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### 15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da justiça federal da Comarca de Campo Grande – MS, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande -MS, xx de xxx de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

Presidente do CRMV- MS  
Thiago Fraga Leite

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1)xxxxxxx

2)xxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lilian Ximenes da Silva Gonçalves, Coordenadora da Licitação e Contratos do CRMV-MS - FGMed - SELIC/MS**, em 17/12/2024 09:43:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 380829

Código de Autenticação: 9cd54b7ae7



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452